



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 565, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Regulamenta a Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autoriza o fornecimento de “auxílio-alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. O “auxílio-alimentação” de que trata a Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, será fornecido na forma de vale-alimentação eletrônico (cartão), no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, reajustados nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes salariais dos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL.

Art. 2º. Terão direito ao benefício todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, exceto os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

Art. 3º. A Administração de Recursos Humanos fará a entrega do cartão personalizado a cada servidor, mediante assinatura do termo de recebimento.

§ 1º. O cartão ficará sob guarda e responsabilidade do servidor que, em caso de perda, arcará com o pagamento do valor correspondente a emissão da segunda via do mesmo, através de desconto em sua folha de pagamento.

§ 2º. A importância do “auxílio-alimentação” será creditada no primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado.

§ 3º. Para percepção do benefício, o servidor deverá contar com, no mínimo, quinze dias ininterruptos de efetivo exercício no mês anterior.

Art. 4º. O valor referente ao “auxílio-alimentação” não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, nem será computado para pagamento de outros benefícios.

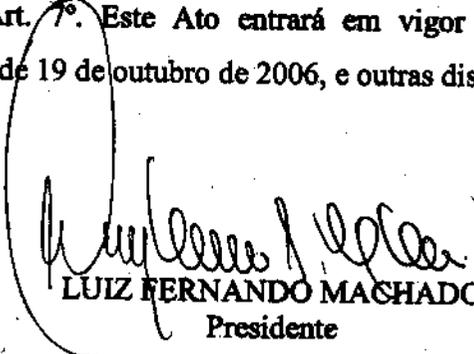
Art. 5º. Os vales-alimentação (cartões) serão adquiridos através de regular certame licitatório, na modalidade adequada ao objeto e ao valor global.



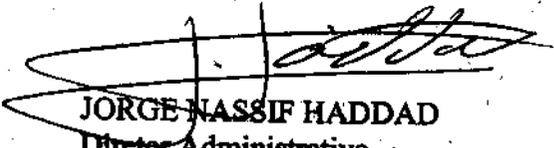
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Art. 6º. Até o término do prazo do Contrato nº 180, de 22 de janeiro de 2007, prevalece o fornecimento do vale-alimentação no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 538, de 19 de outubro de 2006, e outras disposições em contrário.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de dois mil e sete (26/10/2007).


JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

PUBLICADO

em _____